

Organização
das Voluntárias
de Goiás



ESTADO DE GOIÁS
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G
COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº. 202100058003080

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 034/2021- CSG

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74.230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, vem através do presente Termo de Referência apresentar as especificações para a contratação de empresa para o fornecimento do objeto descrito abaixo, de acordo com a legislação específica vigente.

A contratação será regida pelo Regulamento PARA AQUISIÇÃO DE BENS, MATERIAIS, SERVIÇOS, LOCAÇÕES, importações E ALIENAÇÕES – NORMA E PROCEDIMENTO – NP Nº. 005 de 15 de janeiro de 2021 disponível no site da OVG <http://www.ovg.org.br> e demais condições estabelecidas neste Termo.

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa de engenharia qualificada e capacitada para fornecer mão de obra especializada, materiais, ferramentas, máquinas e equipamentos necessários para executar os serviços de manutenção preventiva/corretiva e construção predial para atender a Sede e as Unidades da OVG - Organização das Voluntárias de Goiás, pelo período de 12 (doze) meses, no regime de execução por empreitada global.

1.2. As empresas interessadas em participar da presente cotação, poderão realizar visita técnica aos locais da obra, por qualquer preposto ou preferencialmente pelo responsável técnico da empresa (Engenheiro Civil). Ainda deverão emitir a Declaração de conhecimento das condições e peculiaridades, conforme Anexo C deste Termo.

1.2.1. A visita técnica deverá ser agendada em um dos locais onde serão executados os serviços, situado na Avenida T-14 n. 249 Setor Bueno – Goiânia/GO, em data previamente agendada e até dois dias úteis antes do encerramento do prazo da cotação, realizada pela GAPS, por meio do telefone (62) 3201-9411, em horário comercial, quando será fornecido o Atestado de Visita Técnica, conforme anexo B deste Termo.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Manter a estrutura física da OVG e de suas Unidades em perfeito estado de funcionamento e conservação, viabilizando assim um ambiente satisfatório para o desenvolvimento de funções e atividades dos usuários e servidores desta Organização.

2.2 Atender aos os serviços necessários a fim de garantir atendimento imediato, eficiente e eficaz, capaz de solucionar as demandas oriundas das diversas Unidades que integram a estrutura da Organização das Voluntárias de Goiás, executados por intermédio da mão de obra especializada.

3. DA ESPECIFICAÇÃO E DO QUANTITATIVO DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa de engenharia qualificada e capacitada para fornecer mão de obra especializada, materiais, ferramentas, máquinas e equipamentos necessários para executar os serviços de manutenção preventiva/corretiva e construção predial para atender a sede e as unidades da OVG - Organização das Voluntárias de Goiás, pelo período de 12 (doze) meses.

3.2 Os serviços deverão ser prestados nas Unidades indicadas neste Termo de Referência, inclusive se ocorrerem mudança de endereços, bem como outras Unidades que venham a integrar a OVG.

3.2.1 - ENDEREÇOS E ÁREAS CONSTRUÍDAS:

I. CENTRO DE IDOSOS SAGRADA FAMÍLIA – área construída: 5.565 m²

Alameda do Contorno, nº 3.083 – Jardim Bela Vista – Goiânia – Go

Fone: 62- 3201-9601/3201-9604

II. CENTRO DE IDOSOS VILA VIDA – área construída: 2.061 m²

Rua 267 c/ 270-A – Setor Coimbra – Goiânia – Go

Fone: 62- 3201-9540/3201-9547

III. CENTRO SOCIAL DONA GERCINA BORGES – área construída: 621 m²

Rua Benjamin Constant, nº 239 – Setor Campinas – Goiânia – Go

Fone: 62- 3201-9501/3201-9506

IV. ESPAÇO BEM VIVER I - CÂNDIDA DE MORAES – área construída: 1.513 m²

Rua Palmares entre CM-08 e CM-10 – Setor Cândia de Moraes – Goiânia – Go

Fone: 62- 3201-6398/3201-6399

V. ESPAÇO BEM VIVER II - NORTE FERROVIÁRIO – área construída: 1.940 m²

Avenida Contorno esq. com Rua 44, Setor Norte Ferroviário – Goiânia - Go

Fone: 62- 3201-9701/3201-9710

VI. CASA DO INTERIOR DE GOIÁS – área construída: 1.612 m²

Rua R-03, nº 120 – Setor Oeste - Goiânia – Go

Fone: 62- 3201-9522/3201-9520

VII. SEDE – área construída: 3.268 M²

Av. T-14, nº 249 – Setor Bueno – Goiânia – Go

Fone: 62- 3201-9487/3201-9409

VIII. GERÊNCIA DE NUTRIÇÃO SOCIAL E SUSTENTÁVEL GNSS (CEASA) – área construída: 1.000 m²

BR 153, KM 05, Saída para Anápolis, Jardim Guanabara, Goiânia-GO

IX. CENTRO DE APOIO AO ROMEIRO (C.A.R.) – TRINDADE

Às margens da Rodovia GO-060

X. IMÓVEL SETOR AEROPORTO – área construída: 621,59 m²

Rua 16ª, nº 885, Setor Aeroporto, Goiânia – GO

3.3 As instalações a serem mantidas são: os sistemas elétricos, hidrossanitários, sistemas de proteção contra descargas atmosféricas, sistema de cabeamento estruturado, e demais acessórios que integram as edificações.

3.4 Também se inclui a manutenção da infraestrutura interna e externa, acabamentos e conservação predial e arquitetônica, além de prestação dos serviços eventuais de instalações de novos circuitos elétricos (adequação e ampliação) rede estruturada, reparos necessários a manutenção: telhados, impermeabilização, pintura, serralheria, marcenaria, soldagem, esquadrias, alvenarias, divisórias, revestimentos, vidraçaria, gesso acartonado, gesso liso e outros componentes acessórios implícitos e necessários ao perfeito, completo e contínuo funcionamento das edificações da Organização das Voluntárias de Goiás e suas Unidades, conforme discriminação constante deste Termo de Referência. A manutenção corretiva e preventiva deverá ser executada em caráter permanente, sempre que solicitado de acordo com as especificações deste Termo e

legislações vigentes. E as construções quando solicitadas, implicarão na elaboração de projetos e ART's pela contratada.

3.5 Compreende-se por manutenção, o conjunto de atividades com objetivo de assegurar plena capacidade e condições de funcionalidade e estética de modo contínuo e confiável da estrutura física da Sede e das Unidades da Organização das Voluntárias de Goiás (elétricos, hidrossanitários, civis e outros).

3.6 Entende-se por Manutenção Preventiva a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de falhas, quebras e defeitos dos sistemas que integram as instalações prediais, bem como das estruturas das edificações conservando-os em perfeito estado de uso e ocupação; observando as leis, Decretos, Portarias, Normas Federais e Estaduais, bem como Regulamentos, Resoluções e Instruções Normativas.

3.7 Entende-se por Manutenção Corretiva ou reforma, uma série de procedimentos destinados a reparar as instalações e edificações retornando-as ao perfeito estado de uso e ocupação, compreendendo, inclusive, substituição de peças, componentes e materiais da mesma espécie ou similar, com os ajustes e recuperações de partes dos bens, de forma a restaurar suas condições originais.

3.8 Entende-se por Construção uma nova edificação.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO E HABILITAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente processo de contratação quaisquer empresas interessadas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto pretendido e deverá apresentar:

4.1.1. Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

4.1.2. Prova de regularidade para com a fazenda federal, mediante certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e da dívida ativa da união, que abranja inclusive a regularidade relativa às contribuições previdenciárias e sociais.

4.1.3. Prova de regularidade para com a fazenda estadual de Goiás, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos estaduais.

4.1.4. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS, através da apresentação do certificado de regularidade do FGTS – CRF.

4.1.5. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho – CNDT.

4.1.6. Prova de regularidade para com a fazenda municipal do tomador ou da sede do fornecedor, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais, no caso de obras e serviços.

4.2. Admitir-se-á como válida a certidão positiva com efeito de negativa.

4.3. Os participantes deverão fornecer todas as informações, mesmo que não solicitadas no Termo de Referência, relativas ao produto ou serviço oferecido, como, por exemplo, manuais técnicos, rede credenciada de manutenção ou garantia, manual de instalação, características especiais de funcionamento ou prestação do serviço, etc.

4.4. As empresas interessadas em participar da presente contratação deverão fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

4.5. Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.6. Deverá apresentar juntamente com a documentação fiscal e trabalhista, para fins de habilitação, a seguinte documentação de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira:

4.6.1. Certidão de registro junto ao CREA com declaração de C.R.Q. (Certidão de Registro de Quitação) da empresa participante e seus responsáveis técnicos devidamente válido.

4.6.1.1. A empresa que for sediada em outra jurisdição e, conseqüentemente, for registrada no CREA de origem, deverá apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/GO, em conformidade com o que dispõe o art. 15 da Lei Federal N° 5.194/66, em consonância com o Art. 1° - item II da Resolução N° 413/97 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, bem como art. 30 da Lei 8.666/93.

4.6.2. Comprovação da capacitação técnico-profissional e técnico-operacional:

A - Capacidade técnico-operacional

1) Comprovação de que o licitante executou serviço/obra de características semelhantes ao objeto do certame, considerando-se as parcelas de maior relevância e valor significativo e os quantitativos mínimos a seguir definidos.

1.1) A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico - CAT em nome da empresa licitante, ou pelo responsável técnico da empresa, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a identificação do declarante perante o CREA.

1.1.1) A ausência de habilitação do declarante poderá ser suprida pela apresentação da correspondente à ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, se a obra ainda estiver em andamento.

1.1.2) Todos os documentos apresentados serão validados pelo site do CREA (CRQ, CAT E ART). No caso dos documentos não forem validados pelo CREA, os mesmos serão desclassificados.

1.2) O(s) atestado(s) de capacidade técnica deve(m) comprovar a prestação de serviços de edificação de construção civil numa área construída de, no mínimo, 2.000 m², correspondente a 10% da área total construída da OVG.

1.2.1) Para atendimento do quantitativo exigido no item “1.2”, NÃO será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

B - Capacidade técnico-profissional

1 - Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente profissional devidamente reconhecido pelo CREA ou pelo CAU, de nível superior, e que seja detentor de no mínimo 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico (CAT) por execução de serviços de características semelhantes ao objeto da presente licitação, considerando-se as parcelas de maior relevância a seguir definidas.

1.1 - A comprovação de que o profissional detentor dos atestados de capacidade técnica integra o quadro permanente da empresa licitante dar-se-á por cópias de:

1.1.1- Anotações na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, acompanhada da Ficha de Registro de Empregados.

1.1.2 - Contrato social ou Ata da Assembleia referente à investidura no cargo, no caso de sócio ou dirigente da empresa licitante.

1.1.3 - Contrato de prestação de serviços ou de promessa de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

1.2 - Deverão ser anexados os contratos e declarações individuais, por escrito, dos profissionais apresentados, autorizando sua inclusão na equipe técnica e confirmando a sua futura participação na execução dos trabalhos.

1.3 - Os profissionais indicados pela licitante para comprovação da capacidade técnica-profissional deverão participar da execução dos trabalhos, admitindo-se a sua substituição por outros de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Contratante.

4.6.3. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo(s) Distribuidor(es) da Justiça do domicílio da sede da empresa, com data não anterior a 90 (noventa) dias da data da entrega das propostas.

4.6.4. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Comprovação da boa situação financeira da empresa por intermédio de no mínimo um dos seguintes índices contábeis:

$$ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$$

$$ILC = (AC) / (PC) \geq 1$$

$$ISG = AT/(PC+ELP) \geq 1$$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável a longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível a longo prazo

PL = patrimônio líquido

4.6.5. Comprovação da empresa proponente, cujo capital social ou patrimônio líquido seja igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, ou seja, de no mínimo o valor de 900.000,00 (novecentos mil reais), considerando o valor estimado do contrato de até R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), conforme subitem 9.6 deste termo. A comprovação deverá ser por meio de balanço patrimonial integralizado do último ano base.

4.6.6. Declaração que executará a(s) obra(s) de acordo com os projetos e especificações técnicas fornecidas pela OVG, que alocará todos os equipamentos, pessoal técnico especializado e materiais necessários, para a

execução do objeto, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle adequado da qualidade, prevenir e mitigar o impacto sobre o meio ambiente, sobre os usuários e moradores vizinhos. (modelo Anexo A)

4.6.7. Atestado de Visita ao Local da Obra, conforme Cláusula 1, do Objeto, item 1.2.1, anexo B.

4.6.8. Declaração de Conhecimento das Condições e Peculiaridades, conforme Cláusula 1, do Objeto, item 1.2, anexo C.

4.7. Os participantes deverão fornecer todas as informações, mesmo que não solicitadas no Termo de Referência, relativas à prestação do serviço e dos materiais que serão empregados na obra.

4.8. As empresas interessadas em participar da presente contratação deverão fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas e anexos, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

4.9. Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.10. Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório na OVG, bem como com os elencados no Art. 08-C da Lei 15.503/2005, estando a proponente de acordo com os termos do presente Termo de Referência, no encaminhamento da proposta comercial.

5. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1. As propostas serão analisadas quanto ao cumprimento dos seguintes requisitos e deverão conter:

5.1.1. Razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, inclusive eletrônico (e-mail);

5.1.2. Valor do desconto a ser apresentada em porcentagem, em língua portuguesa, com somente duas casas decimais após a vírgula do respectivo preço global do contrato; a ser concedido sobre os valores estabelecidos na Tabela de Preços “Custos de Obras Cíveis - desonerada” (OBRAS CIVIS - TABELA 148 - JULHO/2021 – DESONERADA) divulgada pela GOINFRA, conforme site www.goinfra.go.gov.br, e em sua ausência sobre a tabela SINAPI.

5.1.3. Composição do BDI adotado seguirá o indicado pela GOINFRA, desonerado, com tabela de Julho / 2021, no valor de 22,89%, acrescido o ISS da cidade de Goiânia para construção civil que é de 5,00%, totalizando o B.D.I. de 27,89%. Os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante.

5.1.4. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega na Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços.

5.1.5. Os produtos/serviços deverão ser orçados com valores fixos para o período de vigência da contratação, apresentando preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos de custos financeiros e deduzidos os descontos eventualmente concedidos. Os valores utilizados para formação de preço seguirão a tabela de custos referenciais de obras cíveis, tabela atualizada divulgada pela GOINFRA e pela SINAPI. (conforme item 7.5)

5.2. Os preços apresentados nas propostas devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, segurança do trabalho, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.

5.3. Quanto às normas de Segurança e Higiene do Trabalho, será exercida pelo Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, obedecendo as Instruções Normativas regulamentadas e outras legislações trabalhistas vigentes.

5.4. A OVG poderá em despacho fundamentado desclassificar propostas que apresentarem valores inexequíveis.

6. DO TIPO DO JULGAMENTO

6.1. Será contratada a empresa que oferecer o maior desconto percentual sobre a “Tabela de Preços “Custos de Obras Cívicas - desonerada” (OBRAS CIVIS - TABELA 148 - JULHO/2021 – DESONERADA) divulgada pela GOINFRA, conforme site goinfra.go.gov.br

6.2. Caso na data da publicação do presente Edital exista tabela posterior a apontada no item 6.1, será considerada como última, a tabela publicada pela GOINFRA até a data de publicação do Edital referente a este processo.

6.3 Cabe ressaltar que o percentual ofertado será aplicado em todos os serviços, seja tabela GOINFRA, SINAPI ou composições apresentadas.

7. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

7.1. A prestação de serviços, objeto deste Termo de Referência, refere-se às atividades necessárias para a manutenção corretiva (reforma), preventiva e construções, visando a conservação da estrutura física das edificações e instalações integrantes da Organização das Voluntárias de Goiás e de suas Unidades.

7.2. A Contratada deverá conservar as características originais dos imóveis e equipamentos. Qualquer alteração somente poderá ser realizada, mediante autorização da Contratante.

7.3. O pagamento dos materiais, demandados e mão de obra demandada está vinculado à comprovação do seu uso através de atesto do gestor do contrato, bem como da prestação dos serviços.

7.4. Os serviços solicitados ou executados pela mão de obra demandada deverão ser autorizados pelo Gestor do contrato, mediante Ordem de Serviço específica devendo a contratada quando solicitada, disponibilizar, para a execução dos serviços, profissionais capacitados e especializados, bem como, fornecer o material necessário para sua execução. As Ordens de serviços deverão ser autorizadas pelo Diretor Administrativo e Financeiro desta Organização ou responsável designado pela diretoria.

7.5. Os serviços demandados seguirão, como forma de mensuração principal, o Relatório Sintético de Composições (Tabela de Preços “Custos de Obras Cívicas - desonerada) elaborado pela Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – GOINFRA, e em seu faturamento serão respeitados os valores apresentados no referido documento, abatidos os percentuais de descontos ofertados pela proposta ganhadora. Poderá ser

utilizada a tabela do sistema SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) quando não houver o item na tabela da GOINFRA, que também terá o valor abatido no percentual do desconto ofertado. Serão aceitas composições de preço quando não houver o item na tabela da GOINFRA e SINAPI. A composição de preço deverá ser aprovada pela fiscalização e contemplará ao menos três orçamentos de materiais. O faturamento deverá respeitar os valores apresentados dos percentuais de descontos ofertados pela empresa contratada, independentemente da(s) tabela(s) adotada(s). O orçamento apresentado pode acontecer de ter as três modalidades juntas de preço, não será necessária uma planilha para cada modalidade de valores.

7.6. O prazo de entrega de cada obra será definido nas Ordens de Serviço juntamente com a empresa contratada. A empresa CONTRATADA deverá apresentar o cronograma de execução da obra, juntamente com a emissão das ORDENS DE SERVIÇO.

7.7. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução de cada Ordem de Serviço emitida, sujeitará o contratado, à multa de mora, da seguinte forma:

7.7.1 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, contados após o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da Ordem de Serviço, na entrega global da obra;

7.8. A contratada deverá estar ciente de que o ato do recebimento não implicará na aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios durante o prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência.

7.9. Verificando-se defeito ou vício na entrega da obra, a empresa será notificada para sanar ou substituí-lo(s), parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, às suas expensas, ainda que constatado depois do recebimento definitivo.

7.10. O objeto da contratação será acompanhado por funcionário responsável, designado pela OVG.

7.11 A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Termo.

8. DA ORDEM DE SERVIÇO - OS

8.1 Para que os serviços objeto deste Termo de Referência sejam iniciados é necessário o envio pelo Gestor do Contrato da solicitação da OVG, por meio de Ordem de Serviço (O.S.), devidamente autorizada pela Diretoria Administrativa e Financeira, respeitando os prazos estipulados. A autorização da Diretoria Administrativa e Financeira será feita por meio de Despacho no respectivo Processo SEI.

8.1.1. Nos serviços de maior complexidade onde existir necessidade de emissão de recolhimento no CREA e/ou CAU das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) pela Empresa Contratada (§ único do art. 8 da Lei 5.194/66) e pelos Profissionais que atuarão diretamente na execução e fiscalização dos serviços. Os custos da ART são de responsabilidade da Contratada.

8.2. Cada O.S. deve conter todas as informações necessárias para obter o melhor controle na execução dos serviços e no controle das faturas da Contratada.

8.3. As O.S.'s devem fornecer, no mínimo, as seguintes informações descritas abaixo, podendo ser acrescentadas novas informações que se julgar necessárias, a critério do Gestor ou da Contratada.

8.3.1. Abertura da Ordem de Serviço:

8.3.1.1. UNIDADE SOLICITANTE: Contendo a unidade que será atendida, bem como o setor, sala, divisão ou gerência contemplada no serviço;

8.3.1.2. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: Deverá informar qual o serviço solicitado. O texto deverá ser bem objetivo e somente com o necessário para a conservação predial em geral e ao funcionamento normal da Unidade.

8.3.1.3. DATA PARA A EXECUÇÃO: O responsável deverá informar a data de início e término dos serviços solicitados e a contratada deverá cumprir os prazos determinados na O.S. Caso ocorra algum fator que impeça o cumprimento dos prazos, a empresa deverá justificar para o Gestor do Contrato, o que não exime a Contratada de suas responsabilidades. Será de responsabilidade da Unidade a liberação dos espaços e orientações da área competente (setor de Engenharia) necessárias à execução dos serviços, quando necessário, conforme a data acordada para início descrito na O.S.

8.3.1.4. ORÇAMENTO: Anterior à autorização de execução do serviço, deverá ser orçado todos os serviços e seus valores necessários para atender o objetivo da O.S. – Ordem de Serviço (descrição dos serviços).

8.3.1.5. ASSINATURA DO RESPONSÁVEL: A O.S. deverá conter a assinatura do Gestor do Contrato e responsável pela empresa Contratada.

8.3.2. Fechamento da Ordem de Serviço:

8.3.2.1. DATA DE TÉRMINO: Deverá conter a data do término dos serviços.

8.3.2.2. ATESTO : Assinatura do Gestor do contrato concordando com todos os serviços e valores apresentados no término da obra.

8.4. A autorização para a execução do serviço por meio da emissão da O.S. só poderá ser realizada pelo Gestor do Contrato ou por pessoa por ele oficialmente indicada.

8.5. O Atesto da O.S. só poderá ser realizado pelo Responsável pela Unidade ou por pessoa por ele oficialmente indicada.

8.6. A O.S. será o único documento que prova a execução do serviço e será utilizada como comprovante para que o Gestor do Contrato ateste a respectiva nota fiscal.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado, através de transferência em conta corrente, devendo, portanto, os participantes informar banco, agência e nº de conta em sua proposta.

9.1.1. A conta bancária deverá ser de titularidade da Contratada.

9.1.2. Deverá acompanhar as notas fiscais, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas para a contratação.

9.2. Os documentos que apresentarem incorreção, serão devolvidos à Contratada para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

9.3. Deverá constar nas notas fiscais a seguinte anotação: CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2011-SEAD.

9.4. As notas fiscais deverão **destacar as retenções** de impostos conforme legislação, sendo a OVG substituta tributária.

9.5. As empresas optantes do Simples Nacional deverão apresentar declaração informando em qual Anexo está enquadrado.

9.6. O valor do contrato é estimado em até R\$ 9.000.000,00 (Nove milhões de reais). Serão pagos apenas os serviços executados demandados.

9.7. O pagamento ocorrerá em até 20 (vinte) dias, após o atesto do documento fiscal correspondente (fatura /nota fiscal), devidamente preenchido, atestado pelo Gestor da Obra, acompanhado das Certidões que comprovem a sua devida Regularidade Fiscal e das cópias das Ordens de Serviços, dos serviços finalizados no mês correspondente, e relatório geral e simplificado, planificando todos os valores apresentados.

9.7.1. As notas fiscais deverão discriminar os valores decorrentes dos serviços prestados sob demanda.

9.7.2. Para a emissão das notas fiscais serão levadas em consideração todas as O.S. atestadas dentro do mês de referência e deverão ser emitidas individualmente por Unidade onde o serviço foi prestado.

9.7.3. O pagamento das notas fiscais está vinculado ao atesto do Gestor do contrato. Para o pagamento final de cada serviço deverá ser apresentado a Ordem de Serviço validada pelos gestores do contrato e da unidade onde o serviço foi executado.

9.7.4. As notas fiscais deverão ser entregues até o último dia útil do mês de execução do serviço.

9.7.5. Deverão ser anexados às notas fiscais os seguintes documentos:

9.7.5.1. Ordens de Serviços originais que serviram de base para a emissão das notas fiscais;

9.7.5.2. Relatório geral e simplificado, planificando todos os valores apresentados na nota fiscal;

9.8. No caso de serviços cujos valores não sejam superiores a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), o pagamento será efetuado em parcela única ao final da execução da Ordem de Serviço. Para as Ordens de Serviços com valores superiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) o pagamento será efetuado conforme abaixo:

9.8.1. Entre R\$50.000,01 (cinquenta mil reais e um centavo) e até o limite de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) o pagamento será realizado em 03 (três) parcelas, sendo 10% (dez por cento) do valor da O.S. como entrada, podendo a contratada emitir a nota fiscal imediatamente após a autorização dos serviços pela diretoria administrativa e financeira, 40% (quarenta por cento) do valor da O.S. com 50% (cinquenta por cento) dos serviços executados e os 50% (cinquenta por cento) restantes do valor da O.S. logo após a conclusão de todos os serviços previstos na O.S.

9.8.2. A partir de R\$500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo) o pagamento se dará em 05 (cinco) parcelas, sendo a primeira parcela equivalente a 10% (dez por cento) do valor da O.S., podendo a contratada emitir a nota fiscal imediatamente após a autorização dos serviços pela diretoria administrativa e financeira. A 5ª (última) parcela será de 30% (trinta por cento) do valor da O.S. paga após a conclusão de todos os serviços previstos na O.S.. As 03 (três) parcelas intermediárias restantes serão pagas em intervalos iguais divididos conforme o cronograma total da obra aprovado para a execução dos serviços da O.S.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

10.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela OVG no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

10.3. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para a OVG, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo.

10.4. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas.

10.5. Refazer, sem custo para a OVG, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada.

10.6. Fornecer, sem gerar custos à CONTRATANTE, os equipamentos de proteção individual (EPI), coletiva (EPC), uniforme, crachá, treinamento, capacitação, registro, diário de obra, anotação de responsabilidade técnica (ART), e qualquer outro que se fizer necessário, atendendo e estando de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego – MPE, vigilância sanitária, SESMT, CREA/CAU e outras legislações vigentes.

10.7. Efetuar a limpeza geral imediatamente após a execução dos serviços objeto deste termo e se responsabilizar pelo correto descarte dos resíduos.

10.8. Executar os serviços em horários que não interfiram no desenvolvimento da rotina de trabalho da Contratante e/ou programar junto aos responsáveis pela Unidade a execução dos serviços.

10.9. A contratada é obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais e a execução dos serviços contratados.

10.10. É a contratada obrigada a retirar da obra, imediatamente após comunicação da fiscalização, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da fiscalização, venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

10.11. Todos os materiais e a mão de obra a serem empregados na execução dos serviços deverão ser fornecidos pela contratada, bem como todos os custos de aquisição e transporte. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecendo as especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

10.12. A subcontratação parcial poderá ser possível com anuência da fiscalização do contrato, ficando limitada a 30% (trinta por cento) do total da ordem de serviço.

10.12.1. Do serviço eventualmente subcontratado, adicionalmente, deverá ser apresentado toda a documentação de regularidade fiscal e trabalhista, e, o contrato firmado entre a contratada e a empresa subcontratada, devendo ainda ser apresentada a documentação relativa à qualificação técnica referente ao serviço e nota fiscal do serviço.

10.13 A contratada deverá manter o registro legal, dos empregados que irão prestar serviços para a Organização das Voluntárias de Goiás, assumindo todos os custos referentes: remuneração, encargos trabalhistas, previdenciários fiscais, comerciais, securitários e taxas resultantes da execução do contrato ou qualquer outro custo que incida ou venha a incidir sobre o objeto do contrato, de acordo com as exigências legais.

10.14 A OVG poderá solicitar a título de comprovação do item anterior, dos empregados que atuarem na obra, o espelho do e-social; lista de funcionários ativos na obra; cartão ou folha de ponto de cada um; contracheque/ holerites do pagamento, férias e 13º de cada funcionário, rescisões e termo de homologação de colaboradores demitidos no mês com comprovação de pagamento, aviso de férias com comprovação de pagamento; atestado de afastamento com comprovação; guia de recolhimento do INSS; comprovante de recolhimento do FGTS; GFIP; Protocolo de envio de arquivos – conectividade social (RE); RAIS; DIRF.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1. Dar conhecimento à contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.
- 11.2. Verificar se os produtos entregues pela contratada atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência e Anexos.
- 11.3. Notificar à contratada, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Anexos, para que essa proceda às correções necessárias.
- 11.3.1. A Contratante poderá solicitar a substituição de qualquer ferramenta, material ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações.
- 11.4. Exercer a fiscalização dos serviços por funcionários designados. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, de acordo com determinação da Legislação pertinente. A Contratante poderá utilizar recursos fotográficos/vídeo para a comprovação e o registro da evolução dos serviços executados; bem como, de possíveis anomalias porventura identificadas ao longo da execução dos serviços.
- 11.5. Documentar as ocorrências notificando a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias. Serão notificadas via diário de obra, ou por meio eletrônico.
- 11.6. Permitir o livre acesso dos empregados da contratada no local determinado para a execução dos serviços solicitados.
- 11.7. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a OVG reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.
- 11.8. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição, também imediata, de empregado da contratada que estiver: sem uniforme, sem EPI, sem crachá, com sinais de embriaguez, casos de embarço, violência ou dificultar fiscalização pela OVG.
- 11.9. A presença da fiscalização durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução, na forma da legislação em vigor.
- 11.10. A contratante por meio da fiscalização, não aceitará serviços para cuja execução não tenha sido observada os princípios da boa técnica e os preceitos a seguir estabelecidos e fará demolir por conta e risco da contratada, em todo ou em parte, os referidos serviços mal executados.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 12.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses com a possibilidade de prorrogação de acordo com o Regulamento de Compra e anuência das partes.

13. DA GARANTIA LEGAL

13.1. A garantia dos serviços será de 5 (cinco) anos, com início após o recebimento definitivo dos serviços. A garantia deverá cobrir todos os serviços que comprovarem defeitos ou problemas causados pela má execução dos mesmos.

13.2 Todos os serviços que compõem a descrição do objeto devem ser cobertos pela garantia da empresa CONTRATADA ou por Empresa autorizada da CONTRATADA.

13.3 A contratada deverá atender as solicitações para conserto e corrigir defeitos ou falhas apresentadas pelos serviços, em prazo não superior a 30 (trinta) dias consecutivos. Neste caso não acarretará ônus para a Contratante.

13.4 Todos os serviços devem estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar perda parcial da garantia ou não realização da assistência técnica pelo próprio executor quando solicitada.

14. DAS PENALIDADES

14.1. O fornecedor que descumprir com suas obrigações, injustificadamente, ficará sujeito às penalidades previstas no subitem 9.7 do Regulamento para Aquisição da OVG.

15. DO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

15.1. Nas contratações com valor superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), o fornecedor ou prestador de serviço que não concordar com o resultado da inabilitação no processo no qual seja participante, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da comunicação da decisão de inabilitação para a propositura do recurso.

15.1.1. Nos demais casos, o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis se dará a partir da publicação do contrato.

15.1.2. Caso o recurso seja em desfavor de outrem, fica a outra parte intimada, a partir da comunicação do recurso, para apresentar contrarrazões em igual número de dias, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

15.2. O recurso será proposto por escrito devidamente protocolizado no Núcleo de Protocolo e Arquivo – NPA da OVG e encaminhado à Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços para proferir decisão, e, se necessário, será encaminhado à Gerência Estratégica Jurídica para emissão de parecer, sujeito à anuência da Diretoria Geral e Diretoria Administrativa e Financeira.

15.3. Os recursos deverão ser acompanhados, sob pena de não conhecimento, do contrato social da empresa participante ou documentos pessoais (RG e CPF) em se tratando de pessoa física, e, no caso de procurador, procuração com poderes específicos.

15.4. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, a Diretoria Geral entender conveniente a suspensão do Processo.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O presente processo não importa necessariamente em contratação, podendo a OVG revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse privado, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site para conhecimento dos participantes. A OVG poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.2. O fornecedor/prestador de serviço é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na sua imediata desclassificação, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.3. É facultado à OVG, em qualquer fase da contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4. Os fornecedores/prestadores de serviços intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS, sob pena de desclassificação.

16.5. As normas que disciplinam este Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da OVG, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. A documentação apresentada pelos participantes fará parte do processo e não será devolvida ao proponente.

16.7. Caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações pactuadas, a OVG poderá convocar o segundo colocado na ordem de classificação da cotação, caso o valor esteja dentro do “preço de referência” e entendendo ser vantajoso para a organização.

16.8. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços de acordo com o estabelecido no Regulamento de Compras da OVG.

16.9. Os casos omissos neste Termo serão resolvidos pelas Diretorias Geral e Administrativo/Financeira, a qual a Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS está subordinada.

16.10. A OVG poderá adotar por analogia, quando necessário, normas gerais de contratações disciplinadas por legislação pertinente.

16.11. O vencedor da cotação será declarado após Despacho favorável da Gerência Estratégica de Controladoria e *Compliance* da OVG, Parecer favorável da Gerência Estratégica Jurídica e assinatura da ordem de compras ou contrato.

16.12. Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS atenderá aos interessados no horário comercial, de segunda a sexta feira, exceto feriados, na sala da Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS, Fone: 3201-9496 – CEP: 74.230-130, Goiânia–GO.

16.13. A empresa interessada em participar deste procedimento de contratação poderá fazer uma vistoria técnica nos locais onde os serviços serão executados na sede da OVG e unidades, sendo examinado todos os detalhes para tomar ciência das características do local, eventuais dificuldades que possam existir para a execução dos serviços e toda e qualquer informação necessária a elaboração da proposta.

16.14. A empresa CONTRATADA deverá manter, durante toda vigência do contrato, a mesma qualificação técnica apresentada na contratação, podendo, no entanto, fazer substituição nos termos da legislação vigente.

ANEXO A

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ/MF sob o n°....., situada (endereço completo), por intermédio de seu Representante Legal/Responsável Técnico, o(a) Sr.(a) portador(a) da carteira de identidade n.º, e do CPF n.º, declara sob as penalidades da lei, executará a(s) obra(s) de acordo com os projetos e especificações técnicas fornecidas pela OVG, que alocação todos os equipamentos, pessoal técnico especializado e materiais necessários, para a execução do objeto, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle adequado da qualidade, prevenir e mitigar o impacto sobre o meio ambiente, sobre os usuários e moradores vizinhos.

Goiânia, em ____ de _____ de 2021.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO B

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto, para fins de cumprimento do disposto no TERMO DE REFERÊNCIA nº034/2021, que a empresa através do Engº/Arqº, CREA Nº, tomou conhecimento das condições atuais do local onde será executada a obra em epígrafe, mediante verificação, *in loco*.

Goiânia, em ____ de _____ de 2021.

ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTARIAS DE GOIAS

ANEXO C

TERMO DE REFERÊNCIA nº034/2021

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES

A empresa, CNPJ/MF sob o n.º, situada (endereço completo), por intermédio de seu Representante Legal/Responsável Técnico, o(a) Sr.(a)

..... portador(a) da carteira de identidade n.º, e do CPF n.º, declara sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento dos serviços e das condições locais de execução dos trabalhos, estando ciente de que na formulação de sua proposta não poderá alegar desconhecimento das especificações técnicas e dos fatores envolvidos para a realização dos serviços, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras.

Assinatura do representante da Empresa:
Nome do representante da Empresa:
Número de Identidade do representante da Empresa:

OBS: A proponente é inteiramente responsável pelas informações prestadas através deste documento.



Documento assinado eletronicamente por **MARA BENTO MACEDO, Coordenador (a)**, em 22/09/2021, às 10:39, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO VAZ DOS REIS, Colaborador (a)**, em 22/09/2021, às 10:45, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000023851341** e o código CRC **ACEBAF99**.

COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS

RUA T-14 249, S/C - Bairro SETOR BUENO - GOIANIA - GO - CEP 74230-130 - (62)3201-9487.



Referência: Processo nº 202100058003080



SEI 000023851341